

A EUTANÁSIA E O DIREITO: A EXPERIÊNCIA DA BÉLGICA NA APLICAÇÃO DA EUTANÁSIA AOS PACIENTES TERMINAIS DE DOENÇAS GRAVES

JULIANA DE LIMA GOMES

Graduanda em Direito pela Escola Superior Dom Helder Câmara – MG.

OBJETIVOS DO TRABALHO

O objetivo geral do trabalho é analisar a experiência da Bélgica na aplicação da eutanásia em pacientes terminais de doenças graves. O trabalho tem os seguintes objetivos específicos: a) levantar as alterações normativas implementadas em 2002 e 2014; b) explorar o posicionamento da igreja sobre o uso da eutanásia; c) analisar as condições estabelecidas na lei para o paciente passar pelo procedimento da eutanásia; d) identificar as especificidades requeridas para que o menor de idade passe pelo procedimento da eutanásia; e) Analisar o posicionamento dos médicos sobre antecipar a morte; f) explorar o posicionamento da família da pessoa que deseja usar a eutanásia.

A eutanásia concede aos pacientes terminais com doenças graves o direito de morrer com dignidade e permite que as famílias se preparem melhor para a morte de seu membro. Segundo Maria de Fátima de Sá:

Nos dias atuais, a nomenclatura *eutanásia* vem sendo utilizada como a ação médica que tem por finalidade abreviar a vida de pessoas. É a morte de pessoa – que se encontra em grave sofrimento de doença, sem perspectiva de melhora – produzida por médico, com o consentimento daquela. A eutanásia, propriamente dita, é a promoção do óbito. É a conduta, através da ação ou omissão do médico, que emprega, ou omite, meio eficiente para produzir a morte em paciente incurável e em estado de grave sofrimento, diferente do curso natural, abreviando-lhe a vida.¹

¹ SÁ, Maria de Fátima de. ***Direito de morrer: eutanásia, suicídio assistido***. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

O tema tratado é muito importante de ser discutido dado que é um assunto atual e bastante complexo, pois possui vários lados a serem vistos e interpretados. Também é um assunto que requer uma reflexão que exige que deixemos nossas crenças de lado para que sejamos capazes de nos colocar na situação do doente terminal.

METODOLOGIA UTILIZADA

A pesquisa que se propõe pertence à vertente metodológica jurídico-sociológica. No tocante ao tipo de investigação, foi escolhido, na classificação de Witker² e Gustin³, o tipo jurídico-comparativo. O raciocínio desenvolvido na pesquisa será predominantemente dedutivo. Quanto à natureza dos dados, serão fontes primárias os dados extraídos de entrevistas, legislação e jurisprudência. Serão dados secundários os livros, artigos, artigos de revistas e jornais, doutrina, teses e dissertações especializadas sobre o tema.

De acordo com a técnica de análise de conteúdo, afirma-se que se trata de uma pesquisa teórica, o que será possível a partir da análise de conteúdo dos textos doutrinários, normas e demais dados colhidos na pesquisa.

REVISÃO DE LITERATURA

Juraciara Vieira Cardoso, professora adjunta da Universidade Federal de Lavras, atua principalmente na área de bioética e direitos humanos e fundamentais e é autora do livro “Eutanásia, distanásia e ortotanásia: o tempo certo da morte digna” o qual uma de suas assertivas é o marco teórico em que a presente pesquisa se baseia. Segundo a autora:

O temor pelo excessivo prolongamento da agonia é também de extrema relevância, principalmente para aqueles que se dizem aptos a um

² WITKER, Jorge. **Como elaborar uma tesis en derecho: pautas metodológicas y técnicas para el estudiante o investigador del derecho**. Madrid: Civitas, 1985.

³ GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. **(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática**. 3ª. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

procedimento eutanásico. Sem concluir esta, que é uma questão extremamente controversa, muito provavelmente os candidatos à eutanásia apenas não desejam ser vítimas silentes de uma tecnologia concebida para máquinas e não para seres humanos. O receio pela completa fragmentação da personalidade é o que muitas vezes conduz o paciente a solicitar a abreviação da vida, pelo temor de ser medicado como um objeto para a cura e não como um ser que nasceu para a morte.⁴

A autora procura demonstrar que a eutanásia, muitas vezes, é solicitada pelo medo de não ter dignidade na hora de morrer. O paciente que sabe que sua doença não tem cura escolhe fazer o uso da eutanásia para acabar de uma vez com o seu sofrimento.

Logo, o receio da falta de dignidade na terminalidade faz com que o paciente prefira apressar a sua morte para que ele tenha certeza de que terá uma morte digna ao estender a vida através de medicamentos, ou seja, ele opta por morrer enquanto ainda possui consciência da sua dignidade ao invés de somente existir.

Pauline Sara Jo Moyes, conhecida como Jojo Moyes, jornalista inglesa, introduziu em seu livro de maior sucesso “Como Eu Era Antes De Você”, o suicídio assistido e pretende retratar o lado que ninguém reconhece. A pessoa que se encontra com a saúde em um estado limitado e irreversível não considera o amor um motivo suficiente para continuar resistindo e suportando o quadro decadente de sua vida. Segundo o personagem do livro:

Isso precisa acabar aqui. Chega de cadeira de rodas. Chega de pneumonia. Chega de coceiras nos braços e pernas. Chega de dores e cansaço, de acordar desejando que o dia acabe. [...] minha situação não vai melhorar. A chance é piorar cada vez mais e minha vida, que já é limitada, vai ficar mais ainda. Os médicos disseram. Há várias coisas que estão me atingindo. Eu percebo. Não quero mais sentir dor, nem ficar enfiado nessa cadeira, nem depender de ninguém, nem ter medo.⁵

O modo como a autora retrata o cansaço, a exaustão e a limitada condição física e psicológica de seu personagem, nos faz abrir os olhos para a dor que a pessoa sente. Segundo a religião, o suicídio assistido é contra todos os princípios de Deus, mas todos nós temos o mesmo destino, a morte, mas cada um é diferente na forma de como a encaramos.

⁴ CARDOSO, Juraciara Vieira. ***Eutanásia, distanásia e ortotanásia: o tempo certo da morte digna***. Belo Horizonte: Mandamentos, 2010.

⁵ MOYES, Jojo. ***Como eu era antes de você***. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2012.

No Brasil a eutanásia é inserida como homicídio e considerada crime no país, já na Bélgica é permitido por lei. A eutanásia na Bélgica é legalizada desde o ano de 2002, e em 2014 a lei foi alterada não deixando limite de idade para que a eutanásia seja aplicada.

Sendo o único país do mundo onde se pode aplicar a eutanásia sem limite mínimo de idade, a Bélgica teve essa prática aplicada pela primeira vez em um menor de 18 anos em 2016. O menor tinha 17 anos e se trata de um caso excepcional e que a eutanásia estaria reservada a casos sem esperança. Felizmente, há poucas crianças em que se pode considerar a possibilidade da eutanásia.

Nós não estamos brincando de ser Deus, estas são vidas que vão acabar de qualquer maneira. O seu fim natural pode ser miserável ou muito doloroso e terrível, e elas podem ter visto vários amigos em instituições, ou hospitais, morrerem da mesma doença. E se elas dizem, 'eu não quero morrer dessa maneira, quero fazer do meu jeito', como médicos, se é a única coisa que podemos fazer por elas, acho que devemos ter o poder de fazê-lo.⁶

A maioria na Bélgica também é 18 anos, e, tendo em vista que menores de idade são incapazes de responderem por si mesmos, a lei precisa ser revista.

A Holanda foi o primeiro país a legalizar a eutanásia e também foi o primeiro em descriminalizar essa controvertida prática médica em menores de idade. Enquanto a Bélgica não exige idade mínima, a Holanda exige que o menor tenha pelo menos 12 anos e deve ter uma noção de "capacidade de discernimento" e os pais também devem dar o seu consentimento.

Apesar de ser legalizada, a lei belga é bastante rígida e exige que uso da eutanásia em pacientes terminais com doenças graves passe por alguns procedimentos para que seja concedida ao paciente.

RESULTADOS OBTIDOS OU ESPERADOS

⁶ PRESSLY, Linda. Projeto de lei que legaliza eutanásia de crianças divide Bélgica. **Portal BBC** 9 de Janeiro de 2014. Disponível em <http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2014/01/140109_eutanasia_crianca_belgica_an>. Acesso em 18 de maio de 2016.

O problema objeto da investigação científica proposta é: Qual a experiência da Bélgica com a aplicação da lei que permite o uso da eutanásia? E quanto a sua experiência em aplicação em menores de idade?

A partir das reflexões preliminares sobre o tema, é possível afirmar inicialmente que, com o passar dos anos, os cidadãos belgas têm visto a legalização da eutanásia de um modo menos discriminado, pois apesar de ser legalizada, a aplicação da lei é bastante rígida. É preciso alguns procedimentos para que a eutanásia seja concedida ao paciente e quanto ao uso em menores de idade, a lei é um pouco mais rígida.

É um assunto que possui dois lados, mas não é possível dizer qual lado é o correto. Do ponto de vista a favor, a eutanásia é uma forma de aliviar a dor e o sofrimento de uma pessoa que se encontra num estado muito crítico e sem perspectiva de melhora. O ponto de vista contra está ligado ao ferimento dos direitos humanos, à fé e à religião. A eutanásia é o direito ao suicídio e, por tanto, concede ao paciente de doença terminal o direito de dar fim a sua vida para aliviar a sua dor e sofrimento e isso seria rejeitar os princípios de Deus.

A legalização do uso da eutanásia oferece aos pacientes terminais com doenças graves o direito a uma morte digna. Uma lei com princípios justos é capaz de fazer com que todos respeitem o uso da eutanásia, mesmo aqueles que não são a favor serão capazes de respeitar a escolha do outro.

TÓPICOS CONCLUSIVOS

O doente terminal se preocupa muito com a sua dignidade e com o modo que irá morrer e a eutanásia lhe concede um conforto psicológico por oferecer o direito a uma morte digna. Ainda há muito preconceito com a eutanásia e é possível dizer que o maior motivo está relacionado a Deus e à religião.

A eutanásia é um assunto muito delicado e, embora os princípios de Deus e a religião interfiram bastante na construção da nossa opinião, é preciso ter a mente aberta para conseguir enxergar a necessidade que o paciente tem em fazer o seu uso. O paciente precisa acabar com a sua dor e necessita saber que terá uma morte

digna. A eutanásia permite também que a família se prepare para a morte de seu membro e que consiga se despedir.

A Bélgica vem trazendo o direito a uma morte digna aos seus cidadãos com doenças graves e em estado terminal desde 2002. O paciente informa ao médico que quer fazer o uso da eutanásia, e o médico, baseado nos critérios estabelecidos na lei, concede ou não o pedido do paciente. Se o pedido é concedido, um comitê multidisciplinar supervisiona a prática. Um dos critérios para que o pedido seja concedido é que o paciente deve estar em doença terminal ou apresentar dor física ou psíquica insuportável, e, também, os médicos devem pedir uma segunda opinião a outro médico.

A única falha da Bélgica foi aprovar uma lei, em 2014, que não exige um limite mínimo de idade para que a eutanásia seja solicitada. O menor que solicita a aplicação da eutanásia passa a ser estudado por uma equipe médica e psiquiátrica independente e é necessário que ele tenha o consentimento dos pais. Considerando que os menores de idade são incapazes, e mesmo que seja imposto o consentimento dos pais, é de extrema importância que a lei de 2014 seja revista.